



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde e pelo Sr. Fabricio da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 022/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de Materiais Odontológicos para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

CNPJ: 28.820.255/0001-10

Endereço: R Doutor Lisimaco Ferreira da Costa 225 Sala 01 / Recreio

Cidade: Londrina Estado: PR

CEP: 86025-090

Telefone: (43)3376-6360

Email: licitacao@licitacoes.londrina.br; licitacao1@licitacoes.londrina.br; atas_empenhos@licitacoes.londrina.br

Representante Legal: Juliana Carolina Zaninelli Ladeira CPF: 050.536.699-10

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	2	18296 - ÁCIDO GEL SOLUÇÃO DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, EM FORMA DE GEL, COM CORANTE INORGÂNICO NA COR AZUL OU VERMELHA, TAMPONADO, HIDROSSOLÚVEL, HOMOGÊNEO, CONDICIONAMENTO UNIFORME DO ESMALTE DENTÁRIO. POSSUIR FLUIDEZ ADEQUADA PARA EVITAR O ESCOAMENTO INDESEJÁVEL, NÃO POSSUIR SÍLICA EM SUA FORMULAÇÃO. EMBALAGEM UNITÁRIA, SEGURA, TIPO SERINGA COM, NO MÍNIMO, 2,5 ML.	Unidade	ALLPLAN	1.200	1,00	1.200,00
4	4	18299 - AGULHA GENGIVAL CARPULE LONGA 27 G AGULHA PARA SERINGA CARPULE, LONGA, 27 G, TAMANHO PADRÃO INTERNACIONAL DE 38,1 MM, DESCARTÁVEL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA EXTERNAMENTE EM TODO O CORPO PARA QUE DESLIZE CONTÍNUA E SUAVEMENTE, CANHÃO E COMPONENTE QUE PERMITAM ACOPLAR A AGULHA À SERINGA, CONSTITUÍDO DE MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO ATÓXICO, POSSUIR ROSCA PARA FIXAR A SERINGA CARPULE, CONJUNTO CÁNULA (AGULHA/CANHÃO) DEVE POSSUIR UM PROTETOR DE PLÁSTICO RÍGIDO PARA NÃO DANIFICAR O BISEL E NÃO PERMITIR ACIDENTES NO MANUSEIO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. OS PROTETORES DEVEM PERMITIR IDENTIFICAR CLARAMENTE A VIOLAÇÃO DO LACRE QUANDO ROMPIDO.	Unidade	INJECTA	10.000	0,31	3.100,00
11	11	18305 - BROCA ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 1016 HASTE LONGA HASTE LONGA 28 MM, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	MICRODONT	1.000	1,20	1.200,00
12	12	18306 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 (ESFÉRICA) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1011, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	MICRODONT	1.000	1,20	1.200,00
13	13	18307 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 (ESFÉRICA) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1012, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	MICRODONT	1.000	1,30	1.300,00

14	14	18308 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 (ESFÉRICA) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1015, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	MICRODONT	1.000	1,30	1.300,00
15	15	18309 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 (ESFÉRICA) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1016, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	MICRODONT	1.000	1,30	1.300,00
16	16	18310 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032 (ESFÉRICA) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1032, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	MICRODONT	1.000	1,30	1.300,00
17	17	18311 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 (ESFÉRICA) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1013, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	MICRODONT	1.000	1,30	1.300,00
18	18	18312 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1034 (CONE INVERTIDO) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1034, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	MICRODONT	1.000	1,30	1.300,00
19	19	18313 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1042 (CILÍNDRICA) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1042, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	MICRODONT	1.000	1,20	1.200,00
20	20	18314 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1043 (CÔNICA DUPLA CARRETEL) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1043, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	MICRODONT	1.000	1,30	1.300,00
21	21	18315 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1045 (CÔNICA DUPLA CARRETEL) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1045, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	MICRODONT	1.000	1,40	1.400,00
22	22	18316 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1064 (TRONCO CÔNICA) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1064, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	MICRODONT	1.000	1,30	1.300,00
23	23	18317 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090 (CILÍNDRICA) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1090, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	MICRODONT	1.000	1,30	1.300,00
24	24	18318 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1091 (CILÍNDRICA) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1091, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	MICRODONT	1.000	1,30	1.300,00
25	25	18319 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1092 (CILÍNDRICA) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1092, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	MICRODONT	1.000	1,30	1.300,00

26	26	18320 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1095 (CILÍNDRICA COM EXTREMIDADE PLANA) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1095, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	MICRODONT	1.000	1,30	1.300,00
27	27	19027 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 F (PONTA DE LÁPIS CURTA PARA POLIMENTO) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1190F, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	MICRODONT	1.000	1,30	1.300,00
28	28	18322 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1332 (PONTA DE LÁPIS CURTA) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1332, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	MICRODONT	1.000	1,30	1.300,00
29	29	18323 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1342 (CILÍNDRICA COM EXTREMIDADE PLANA) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1342, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	MICRODONT	1.000	1,30	1.300,00
30	30	18324 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1343 (CILÍNDRICA COM EXTREMIDADE PLANA) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1343, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	MICRODONT	1.000	1,40	1.400,00
31	31	18325 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200 (PONTA DE LÁPIS) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 2200, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	MICRODONT	1.000	1,40	1.400,00
32	32	18326 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 F (FORMA DE CHAMA PARA POLIMENTO) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 3118F, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	MICRODONT	1.000	1,40	1.400,00
33	33	19028 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 F (PONTA DE LÁPIS PARA POLIMENTO) BROCA DE PONTA DIAMANTADA NORMAL PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 3195F, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	MICRODONT	1.000	1,40	1.400,00
45	45	18339 - BROCA DIAMANTADA Nº 3168 PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA Nº 3168, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	MICRODONT	1.000	1,50	1.500,00
46	46	18340 - BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F (PIRIFORME PARA POLIMENTO) PARA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA Nº 3168 F, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	MICRODONT	1.000	1,50	1.500,00
54	54	18349 - DESSENSIBILIZANTE DENTÁRIO DE BAIXA VISCOSIDADE À BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO E FLUORETO DE SÓDIO PARA APLICAÇÃO EM CONSULTÓRIO.	Unidade	FGM	1.000	8,50	8.500,00
55	55	18350 - ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCA	Unidade	IMPLA	1.000	3,20	3.200,00
63	63	18358 - EUGENOL SOLUÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO SEM IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM FRASCO ESCURECIDO COM 20 ML.	Frasco	BIODINAMICA	500	8,36	4.180,00
71	71	18367 - FIO DE SEDA 3.0 COM AGULHA 2,0 CM	Envelope	TECHNEW	7.200	1,04	7.488,00

		FIO PARA SUTURA DE SEDA ESPESSURA N ° 3.0, 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 1/2, CIRCULAR, PONTA TRIANGULAR DE 2.0 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM SACHÊ TIPO ENVELOPE, ABERTURA FÁCIL E ASSÉPTICA.					
72	72	18368 - FIO DE SEDA 3.0 COM AGULHA 3,0 CM FIO PARA SUTURA DE SEDA ESPESSURA N ° 3.0, 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIRCULAR, PONTA TRIANGULAR DE 3.0 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM SACHÊ TIPO ENVELOPE, ABERTURA FÁCIL E ASSÉPTICA.	Envelope	TECHNEW	7.200	1,32	9.504,00
74	74	18370 - FIO DE SEDA 4.0 COM AGULHA 2,0 CM FIO PARA SUTURA DE SEDA ESPESSURA N ° 4.0, 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 1/2, CIRCULAR, PONTA TRIANGULAR DE 2.0 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM SACHÊ TIPO ENVELOPE, ABERTURA FÁCIL E ASSÉPTICA.	Envelope	TECHNEW	7.200	1,01	7.272,00
75	75	18371 - FLÚOR GEL CONTENDO FLÚOR FOSFATO ACIDULADO, PARA USO TÓPICO EM MÉTODOS DE PREVENÇÃO, APLICAÇÃO EM UM MINUTO. COMPOSIÇÃO: FLÚOR FOSFATO ACIDULADO A 1,23%, FRASCO COM 200 ML, COM TAMPA DOSADORA, BAIXA VISCOSIDADE, GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO NAS ÁREAS INTERPRÓXIMAS.	Frasco	ALLPLAN	500	2,60	1.300,00
79	79	18376 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. PURO, COM BOA DISSOLUÇÃO EM ÁGUA E PROPILENO-GLICO, ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO COM MÍNIMO 10 G.	Frasco	MAQUIRA	120	3,33	399,60
92	93	18391 - PASTA PROFILÁTICA PASTA PARA USO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, PEDRA POMES, CARBONATO DE CÁLCIO, GLICERINA, ÁGUA, SORBITOL, CORANTE, AROMATIZANTES, ESPESSANTES E PRESERVATIVOS, SABOR TUTTI-FRUTTI, ACONDICIONADA EM TUBOS OU BISNAGAS DE BOA QUALIDADE COM, NO MÍNIMO, 50 G.	Unidade	ALLPLAN	400	3,22	1.288,00
98	99	18397 - PRENDEDOR DE GUARDANAPO TIPO JACARÉ	Unidade	IMPLA	250	3,28	820,00
108	109	18409 - RESINA OA3 COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS RESINA COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSTA 100% POR NANOPARTÍCULAS. CARGA DE PARTICULAS INORGANICAS COM 78,5% EM PESO (63,3% POR VOLUME). TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DO AGLOMERADO COM CERCA DE 0,6-10 MICRONS. SERINGA COM, NO MÍNIMO, 4 GRAMAS.	Seringa	3M	500	55,00	27.500,00
119	120	18420 - TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS COM SEPTOS, ESTÉRIL, MONTADA EM MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ACONDICIONADO EM PACOTES COM MÁXIMO 100 PEÇAS.	Unidade	MICRODONT	5.000	0,84	4.200,00
121	122	18422 - TIRA DE LIXA EM AÇO ABRASIVA COM 4 MM PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS SENDO RESISTENTE A RUPTURA E UMIDADE, EMBALAGEM SEGURA COM, NO MÍNIMO, 12 UNIDADES.	Caixa	BIODINAMICA	1.200	3,25	3.900,00
124	125	18425 - TRICRESOL FORMALINA USO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO COM 20 ML.	Frasco	BIODINAMICA	250	3,56	890,00
125	126	18426 - VERNIZ COM FLÚOR VERNIZ DE USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO DE SECAGEM RÁPIDA, CONTENDO FLÚOR A 5%, IMPREGNAÇÃO PROFUNDA, ADERÊNCIA AO ESMALTE, IMPERMEABILIDADE, ISOLAMENTO DO DENTE, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 10 ML DE FLÚOR E SOLVENTE DE 10 ML.	Frasco	FGM	400	13,00	5.200,00
129	130	18435 - DISCO DE LIXA PARA RESINA (9 MM 3/8 MÉDIA) FOTOPOLIMERIZÁVEL FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, GRANULAÇÃO: MÉDIA. CENTRO METÁLICO PARA ADAPTAÇÃO EM MANDRIL DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO ENGATE RÁPIDO, MEDINDO 9 MM DE DIÂMETRO (3/8").	Unidade	3M	18.000	1,97	35.460,00
130	131	18436 - DISCO DE LIXA PARA RESINA (9 MM 3/8 FINO) FOTOPOLIMERIZÁVEL FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, GRANULAÇÃO: FINA. CENTRO METÁLICO PARA ADAPTAÇÃO EM MANDRIL DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO ENGATE RÁPIDO, MEDINDO 9 MM DE DIÂMETRO (3/8").	Unidade	3M	18.000	1,99	35.820,00
131	132	18437 - DISCO DE LIXA PARA RESINA (9 MM 3/8 SUPER FINO) FOTOPOLIMERIZÁVEL FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, GRANULAÇÃO: SUPER FINA. CENTRO METÁLICO PARA ADAPTAÇÃO EM MANDRIL DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO ENGATE RÁPIDO, MEDINDO 9 MM DE DIÂMETRO (3/8").	Unidade	3M	18.000	2,00	36.000,00
132	133	18438 - DISCO DE LIXA PARA RESINA (13MM 1/2 MEDIO) FOTOPOLIMERIZÁVEL FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, GRANULAÇÃO: MÉDIA. CENTRO METÁLICO PARA ADAPTAÇÃO EM MANDRIL DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO ENGATE RÁPIDO, MEDINDO 13 MM DE DIÂMETRO (1/2").	Unidade	3M	18.000	1,99	35.820,00
133	134	18439 - DISCO DE LIXA PARA RESINA (13 MM 1/2 FINO) FOTOPOLIMERIZÁVEL FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, GRANULAÇÃO: FINA. CENTRO METÁLICO PARA ADAPTAÇÃO EM MANDRIL DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO ENGATE RÁPIDO, MEDINDO 13 MM DE DIÂMETRO (1/2").	Unidade	3M	18.000	2,00	36.000,00
134	135	18440 - DISCO DE LIXA PARA RESINA (13 MM 1/2 SUPERFINO) FOTOPOLIMERIZÁVEL FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, GRANULAÇÃO: SUPER FINA. CENTRO METÁLICO PARA ADAPTAÇÃO EM MANDRIL DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO ENGATE RÁPIDO, MEDINDO 13 MM DE DIÂMETRO (1/2").	Unidade	3M	18.000	1,99	35.820,00

136	137	18442 - FIO RETRATOR FIO DE ALGODÃO TRICOTADO PARA O AFASTAMENTO GENGIVAL, AÇÃO MECÂNICA, ATRAVÉS DE SUA INTERPOSIÇÃO ENTRE A MARGEM GENGIVAL LIVRE E A SUPERFÍCIE DENTÁRIA. TAMANHO 00 EXTRA FINO COM, NO MÍNIMO, 240 CM.	Unidade	BIODINAMICA	250	10,00	2.500,00
138	139	18444 - OBTURAÇÃO PROVISÓRIA (CIMENTO OBTURADOR) USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO, ISENTADO DE EUGENOL, RADIOPACO. ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO CONSTANDO, NO MÍNIMO, 25G.	Frasco	ALLPLAN	250	5,60	1.400,00
148	149	18647 - MOLDEIRA ADULTO MOLDEIRA ADULTO, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOX, KIT COM 6 UNIDADES. SUPERIOR (1, 2 E 3) E INFERIOR (1, 2 E 3), CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	Caixa	TECNODENT	2	135,85	271,70
152	153	19209 - DENTES ARTIFICIAIS, DUPLA PRENSAGEM, RESINA ACRÍLICA, DENTES POSTERIORES SUPERIORES OU INFERIORES, PLACA COM 8 DENTES.	Placa	BLUE	400	2,75	1.100,00
Total						343.233,30	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, após cada solicitação.

3.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias, a partir da data da solicitação.

3.3 – A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

3.4 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.5 – O local para entrega será na CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos. Rua: Max Colin, 550 - Bairro: América - Joinville, Sc - Cep: 89204-0040. Fone: (47) 3434-0139 e mail: came.saude@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega: 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, após agendamento prévio via telefone.

3.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 – **Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Carolina Zaninelli Ladeira, Usuário Externo**, em 25/04/2019, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Maria Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/04/2019, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2019, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/04/2019, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3543251** e o código CRC **5BD9E274**.